

Termo de Referência Nº 03/2024 - TJBA / UNICORP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Física, Sra. Cassia Virgínia Bastos Maciel, inscrita no CPF n. 781.247.945-53, para ministrar aula em codocência no “Curso de Formação para Comissão de Heteroidentificação”, na modalidade de ensino presencial, com carga horária de 10 horas/aula, para até 16 discentes, que ocorrerá no período de 23/02 a 01/03/2024.

A referida capacitação visa atender à demanda disposta no Ofício n. 03/2024, de 19/02/2024, às fls. 03/04, constante no Processo TJ-CON-2024/00080, firmado pelo Excelentíssimo Desembargador Livaldo Reiche Raimundo Brito, Presidente da Comissão de Heteroidentificação do TJBA.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A referida capacitação visa atender a Resolução CNJ n. 541 de 18/12/2023, a fim de que possa agir nos prazos exíguos e breves fixados no edital de abertura n. 01/2024, no primeiro Exame Nacional da Magistratura, publicado pela ENFAM em 01/02/2024, bem como na Recomendação ENAM n. 01 de 07 de fevereiro de 2024.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, foi escolhida a docente Sra. Cassia Virgínia Bastos Maciel, por sua formação acadêmica, atuação profissional, por deter conhecimento sobre a temática e ter prestado serviço para esta UNICORP de mesma natureza, fl. 214. Como se pode depreender do seu cadastro na Plataforma Lattes, sua experiência se constata no breve currículo infra descrito:

- Cassia Virgínia Bastos Maciel, Possui Graduação em Psicologia pela Universidade Federal da Bahia (2014), Especialização em gestão de pessoas no Serviço Público, com ênfase em gestão por competências (2017) e Mestrado em Estudos Étnicos e Africanos pela Universidade Federal da Bahia (2022). Atualmente é Pró-reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia (desde 2014). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Social, atuando principalmente nos seguintes temas: ações afirmativas, educação superior, heteroidentificação, inclusão social e cotas para população negra.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Acerca do valor para contratação da referida docente, o valor da hora aula está parametrizado com os valores adotados por esta Corte de Justiça através da Lei Estadual n. 14.040/2018, justificado através do ETP, fls. 12/17, item, 1.2.3, constante à fl. 15.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.



CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação é de **R\$ 3.858,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	0010	5438	3.3.90.36	36.007	120
			3.3.90.47	47.001	

6. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

A presente capacitação está destinada aos integrantes da Comissão de Heteroidentificação do TJBA, previstos no Decreto Judiciário n. 35, de 16 de janeiro de 2024, com aulas que serão ministradas na modalidade presencial, conforme Plano de Capacitação às fls. 116/118 e fls. 222/223 do processo administrativo n. TJ-CON-2024/00080.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;



(h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;

(l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

(a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

(b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;

(c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;

(d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;

(e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

9. DO MODO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e no projeto supramencionados.

A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para a Coordenação Financeira das UNICORP, assim que o fiscal atestá-la, a Coordenação encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal para Diretoria Financeira do TJBA para pagamento, até o prazo de 30 (vinte) dias.

10. DAS SANÇÕES.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011)

11. DA INEXECUÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 20 de fevereiro de 2024.

Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA